

Comissão de Justiça e
S. Sessão, 24/10/1972.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Aprovado em 1157
S. Sessão, 24/10/1972.
Presidente
LANSA C

PROJETO DE LEI Nº 849/72

(- 24 de outubro de 1972-)

Aprovado em Segunda
S. Sessão, 26/10/1972.
Presidente

As Comissões de Justiça e
S. Sessão, 24/10/1972.
Presidente

DISPÕE sobre concessão de abono de Natal
aos funcionários da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS aprova:

ARTIGO 1º - Fica concedido abono de Natal aos funcioná-
rios da Câmara Municipal, correspondente a um mes de vencimen-
tos.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica
aberto na Contadoria Municipal e consequentemente na da Câmara,
um crédito especial na importância de Cr.\$1.834,19 (hum mil, oi-
tocentos e trinta e quatro cruzeiros e dezenove centavos).

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito mencionado no ar-
tigo 2º, ficam cancelados os seguintes itens do orçamento da Câ-
mara:

01-3.1.1.1.00 -2- Venc. Diretor da Secretaria	Cr	8,96
01-3.1.1.1.00 -4- Vencimentos de Advogado	Cr	850,00
01-3.1.1.1.00 -6- Venc. do Porteiro-contínuo-arq. ..	Cr	6,40
01-3.1.1.1.00 -8- Adicional e outras vantagens	Cr	50,83
01-3.1.2.0.00 -1- Correio, telégrafó, telefone, etc.	Cr	250,00
01-3.1.3.0.00 -3- Mão de obra p/conservação de mó- veis, máquinas, etc.	Cr	350,00
01-3.1.4.0.00 -1- Reemb. despesas eventuais	Cr	144,88
01-3.2.1.5.85 -- Seguros em Geral	Cr	4,80
01-3.2.5.0.00 -- Salário Família	Cr	168,32
TOTAL	Cr	1.834,19

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 24 de outubro de 1972.

-(AMERICO MASSINELLI)-
Presidente

-(LUIZ-LOPES LANSAC)-
1º Secretário

-(ARMANDO PASTRO)-
2º Secretário